



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



CONTRATO Nº 114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
DISPENSA Nº 039/2026

O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o Município de **SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Miranda Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FACAZ MARKETING COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.570.353/0001-80, sediado(a) na AV. Pico da Bandeira, nº 1239, Centro, Alto Caparaó-MG, CEP: 36.979-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Davi Mendes Oliveira Assad Namem**, portador(a) do CPF n.º 119.582.096-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 096/2026 - e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Dispensa nº 039/2026 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

a. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO DA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, COBERTURA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

b. Objeto/Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing institucional, compreendendo o planejamento da comunicação, produção de conteúdo,	MENSAL	04	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



	gerenciamento de redes sociais, cobertura e divulgação das ações, programas, campanhas, eventos e demais atividades institucionais das Secretarias do Município de São João do Manhuaçu/MG.				
Valor total:					R\$ 18.000,00

Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

c. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Dispensa e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 04 (quatro) meses, com término previsto para 31/12/2026, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados, de forma cumulativa, o interesse público, a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições inicialmente pactuadas e a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado.

1.2 Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente contratados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observados os limites legais aplicáveis, inclusive quanto ao enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação utilizada e à disponibilidade orçamentária correspondente.

1.3 A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à manifestação prévia e fundamentada da autoridade competente, mediante justificativa técnica que demonstre a necessidade de continuidade dos serviços, a regular execução contratual pela contratada e a ausência de prejuízo à Administração Pública, podendo o Município, a qualquer tempo, optar pela realização de novo procedimento licitatório, caso entenda mais vantajoso ao interesse público.

1.4 A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da contratada, estando condicionada exclusivamente à conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente motivadas.

1.5 A vigência da contratação permanecerá vinculada à existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes do ajuste,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1 O valor total da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

04.122. 04.122.0007.2017. 3.3.90.39.00 FICHA 111 – FONTE 1.500.000.0000

4 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

5.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que tenha servido de base para a contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada e análise da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3 Na hipótese de extinção, substituição ou inaplicabilidade do índice previsto, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo e que melhor reflita a variação dos custos do setor contratado.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



7 CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1 DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do presente contrato, em conformidade com o solicitado e de acordo com a proposta apresentada;
- b) Cumprir todas as obrigações da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2 DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento referente a proposta apresentada;
- b) Fornecer toda a informação necessária ao contratado para a execução do objeto.
- c) Cumprir todas as obrigações da CONTRATANTE previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não é permitida a subcontratação do objeto.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei n.º 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Manhuaçu, 22 de setembro de 2026.

JOSE MIRANDA
BARBOSA:03276252600
52600

Assinado de forma digital por
JOSE MIRANDA
BARBOSA:03276252600
Dados: 2026.09.22 09:07:53
-03'00"

Município de São João do Manhuaçu
José Miranda Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



CONTRATANTE

DAVI MENDES
OLIVEIRA ASSAD
NANEM:11958209686

Assinado de forma digital por
DAVI MENDES OLIVEIRA ASSAD
NANEM:11958209686
Dados: 2026.09.22 15:23:12
-03'00'

FCAZ MARKETING COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Davi Mendes Oliveira Assad Namem

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:.....

CPF:.....

Nome:.....

CPF:.....



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028